



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PARECER Nº. 05/2024 DGEP COREN-MT

**EMENTA:** *Legislação profissional. Competência legal. Aspiração de seroma.*

#### 1 – DA CONSULTA

Trata-se de emissão de parecer, requerido pela Enfermeira Amanda Thais Gomes da Silva, Coren-MT-713242-ENF. A requerente solicita esclarecimentos quanto a competência técnica do Enfermeiro para realização de aspiração de seroma em pacientes mastectomizadas e/ou outros motivos.

#### 2 – INTRODUÇÃO

Segundo o Instituto Nacional de Câncer – INCA, o câncer de mama é uma das doenças crônicas não transmissível que mais afeta as mulheres e corresponde à primeira causa de morte por neoplasia maligna no sexo feminino (INCA, 2017).

Atualmente, o tratamento consiste em cirurgias, radioterapia, quimioterapia e hormonioterapia e, em muitos casos, são utilizadas formas combinadas de tratamento para proporcionar um melhor resultado, recuperar a saúde e prevenir a recidiva de doenças.

Dentre os procedimentos cirúrgicos está a mastectomia radical modificada, sendo classificada como:

1. Halsted: que consiste na retirada completa da mama e dos músculos peitorais menor e maior, além do esvaziamento axilar;
2. Patey: que se diferencia por preservar o grande peitoral;
3. Madden, a qual conserva os músculos do peitoral.

Um estudo realizado por Hashemi, 2004, mostrou que as pacientes submetidas à mastectomia radical modificada são 2,5 vezes mais propensas a desenvolver seroma. Esta complicação, que consiste no acúmulo de secreção

**Endereço:**

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras  
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

**Telefone:**  
(65) 3623-4075

**Redes:**  
[www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

linfática (coleção fluída e serosa) que se desenvolve no espaço morto sob a pele, ocorre geralmente após a mastectomia ou linfonodectomia axilar, o que pode ser uma consequência da lesão dos vasos linfáticos e sanguíneos durante a ressecção cirúrgica da mama e dos tecidos adiposos, somada à transudação da linfa e ao acúmulo de sangue no campo cirúrgico (Ribeiro *et al*, 2006).

Preventivamente, durante a mastectomia, drenos tubulares de sucção negativa são inseridos no local, contudo, após sua retirada ainda ocorre coleção local de seroma, o que se faz necessária a avaliação da existência de área com flutuação e consequente punção local para aspiração do conteúdo linfático (INCA, 2020).

Atualmente, unidades de saúde referenciadas para tratamento do câncer, possuem Enfermeiros, especialistas em oncologia, que realizam a punção de seroma como uma intervenção no seguimento pós-operatório de pacientes da mastologia. O procedimento está respaldado nos Protocolos Operacionais Padrão (POP) do INCA, específico para a punção de seroma e também no Documento de consenso sobre o controle do câncer de mama, elaborado pelo Ministério da Saúde, juntamente com o INCA e demais instituições de saúde do país.

De acordo com as Normas e Recomendações do Ministério da Saúde, a atuação do Enfermeiro deve ser iniciada por meio da consulta de Enfermagem, a ser realizada por ocasião da internação e antes de cada modalidade terapêutica. Destaca-se ainda:

*“No momento da alta hospitalar deve-se encaminhar a mulher para grupos de apoio interdisciplinar que discutem aspectos educativos, sociais e emocionais, visando à reintegração à vida cotidiana. Por fim, no seguimento ambulatorial da ferida operatória deve-se avaliar e realizar os curativos, retirar dreno, realizar punção de seroma e acompanhar a mulher durante todo o período de cicatrização.*

A Lei nº 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto nº. 94.406/87, dispõe sobre as atividades privativas do Enfermeiro:

*Art. 11. O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:*

**Endereço:**

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras  
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

**Telefone:**

(65) 3623-4075

**Redes:**

[www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

*I - privativamente:*

*(...)*

*l) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;*

*m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;*

*(...)*

A Resolução COFEN Nº 564/2017, no contexto do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem cabe ao profissional de enfermagem:

*(...)*

*Capitulo I - dos direitos*

*Art. 1º Exercer a Enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, autonomia, e ser tratado sem discriminação de qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos*

*[...]*

*Art. 4º Participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com responsabilidade, autonomia e liberdade, observando os preceitos éticos e legais da profissão.*

*(...)*

*Art. 14 Aplicar o processo de Enfermagem como instrumento metodológico para planejar, implementar, avaliar e documentar o cuidado à pessoa, família e coletividade.*

*(...)*

*Capitulo II - dos deveres*

*(...)*

*Art. 36 Registrar no prontuário e em outros documentos as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras.*

*(...)*

*Art. 40 Orientar à pessoa e família sobre preparo, benefícios, riscos e consequências decorrentes de exames e de outros procedimentos, respeitando o direito de recusa da pessoa ou de seu representante legal.*

*(...)*

*Art. 45 Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.*

**Endereço:**

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras  
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

**Telefone:**

(65) 3623-4075

**Redes:**

[www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### 3 - DA CONCLUSÃO

A alta morbidade e mortalidade das doenças oncológicas, o avanço do conhecimento para o tratamento de muitos desses quadros e a necessidade de enfermeiros preparados para atuar nesse contexto é cada vez mais enfatizada em estudos, normas e literaturas relacionadas à temática.

É fato que, toda atuação do profissional Enfermeiro requer conhecimento legal, ético, técnico e científico, assim como atualizações constantes de técnicas e protocolos operacionais, visando garantir a segurança do paciente.

Protocolos Ministeriais, literaturas e legislações relacionadas, apontam que o Enfermeiro é respaldado legalmente para realização de procedimentos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

A punção de seroma é considerado um destes procedimentos de maior complexidade. Assim, tem-se o entendimento de que o Enfermeiro, desde que capacitado, é apto para realizar a punção e aspiração de seroma.

Importante lembrar que todo o procedimento deve ser executado no contexto do processo de enfermagem, conforme preconiza Resolução Cofen nº. 736/2024.

Recomenda-se ainda que as instituições de saúde, em conjunto com as equipes multiprofissionais envolvidas no procedimento, elaborem protocolos institucionais, padronizando as rotinas internas e definindo as atribuições de cada categoria profissional, assim como capacitação continuada para que haja adequação da atividade do profissional à sua capacidade técnica e legal.

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2024.

**Flaviana Alves dos Santos Pinheiro**

Coren-MT-120508-ENF

Diretora do Dep. de Gestão do Exercício Profissional

**Endereço:**

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras  
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

**Telefone:**

(65) 3623-4075

**Redes:**

[www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### REFERÊNCIAS

Arantes HL, Rosique RG, Rosique MJF, Mélega JMA. Há necessidade de drenos para prevenir seroma em abdominoplastias com pontos de adesão? <https://www.scielo.br/j/rbcp/a/3zhRcLnQfqynhYQbSncFZDP/?lang=pt>. Acesso em 03 de Jun. 2024.,

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 736/2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>> Acesso em 21 de Mai. 2024.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>>. Acesso em 28 de Mai. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7498.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7498.html)>. Acesso em 20 de mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Instituto Nacional do Câncer (INCA). Controle do câncer de mama: documento de consenso. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br/publicacoes/ConsensoIntegra.pdf>>. Acesso em 29 de mai. 2024.

Departamento de Regulação Avaliação e Controle, Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde. Manual de bases técnicas da oncologia - SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais. <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//manual-oncologia-25a-edicao.pdf>. Acesso em 03 de Jun. 2024.

Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Estimativa 2020: incidência de câncer no Brasil. <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//estimativa-2020-incidencia-de-cancer-no-brasil.pdf>. Acesso em 03 de Mai. 2024.

Ribeiro LFJ, Freitas Júnior R, Moreira MAR, Queiroz GS, Esperidião MD, Santos DL. Drenagem pós-esvaziamento axilar por câncer de mama: procedimento indispensável? Femina. Disponível em < <https://www.scielo.br/j/rbcp/a/FnGD8GNx7t6S8pvHMf3R4sS/?format=pdf&lang=pt>>. Acessado em 29 de Mai. 2024.

#### Endereço:

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras  
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

#### Telefone:

(65) 3623-4075

#### Redes:

[www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt